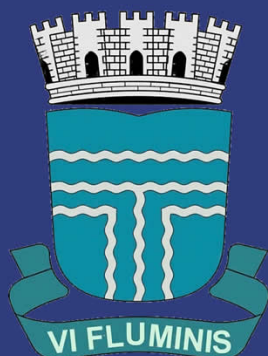


— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Ipiaú



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA N.º 200/2026 FÉRIAS	
PORTARIA N.º 201/2026 FÉRIAS	
PORTARIA N.º 202/2026	

DECRETO

DECRETO N.º 8.146/2026	
------------------------------	--



PORTARIA N.º 200/2026 FÉRIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE**

PORTARIA N.º 200, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e o artigo 76 da Lei Municipal n.º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias, conforme períodos (aquisitivo e gozo) descritos, cabendo a Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

NOME E MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria Simone Souza Santos 9235	03/01/2025 a 02/01/2026	01/09/2026 a 30/09/2026

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 25 de agosto de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal



PORTARIA N.º 201/2026 FÉRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA N.º 201, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e o artigo 76 da Lei Municipal n.º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias, conforme períodos (aquisitivo e gozo) descritos, cabendo a Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

NOME E MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Talita da Conceição Bomfim 9207	07/01/2025 a 06/01/2026	01/09/2026 a 30/09/2026

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 25 de agosto de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal



PORTARIA N.º 202/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA N.º 202 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta as diretrizes, a organização pedagógica, as atribuições e o monitoramento do Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens na Rede Pública Municipal de Ensino de Ipiaú-Ba e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ - ESTADO DA BAHIA, na uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a art. 92 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), que preconiza a garantia do padrão de qualidade e o direito à aprendizagem;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, no tocante às metas e estratégias voltadas à garantia de trajetórias escolares regulares, à alfabetização na idade certa e à elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens com a finalidade de assegurar padrões adequados de evolução e mitigar as defasagens escolares na educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247/2025, que transformou em política de Estado o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), prevendo expressamente ações urgentes para a recomposição das aprendizagens de leitura e escrita;

CONSIDERANDO a Portaria nº 635, de 10 de julho de 2024, do Ministério da Educação, que institui o Programa Escola das Adolescências, com o objetivo de fixar diretrizes para a melhoria da aprendizagem, redução das desigualdades educacionais e apoio à permanência dos estudantes nessa etapa escolar;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Portaria MEC nº 1.570/2017, que assegura os direitos de aprendizagem e desenvolvimento essenciais a todos os estudantes da Educação Básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

CONSIDERANDO a necessidade contínua de melhoria na qualidade da educação, assegurando a garantia do aprendizado, proficiência, alcance das competências e habilidades primordiais, desenvolvimento socioemocionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens no âmbito de todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipiaú-BA.

Art. 2º O Programa tem como finalidade primordial garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes, tendo como objetivos específicos:

I - Sanar as defasagens de aprendizagem e consolidar habilidades essenciais de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático;

II - Reduzir os índices de reprovação, evasão escolar e distorção idade-ano;

III - Promover a equidade educacional, direcionando maiores recursos pedagógicos aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade de aprendizagem;

IV - Fortalecer a cultura de tomada de decisões pedagógicas baseada em evidências de dados de avaliação.

Art. 3º O público-alvo do Programa é constituído por estudantes matriculados do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental que, mediante avaliação diagnóstica, demonstraram não ter consolidado as habilidades previstas para o seu respectivo ano civil.

Art. 4º A Recomposição das Aprendizagens dar-se-á por meio das seguintes estratégias estruturais:

I - Flexibilização Curricular: Foco na matriz curricular de habilidades essenciais/prioritárias estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

II - Agrupamentos Produtivos e Flexíveis: Organização dos estudantes em grupos por nível de proficiência/aprendizagem, independentemente de sua turma de origem, durante os períodos dedicados à recomposição.

III - Ampliação do Tempo Pedagógico: Realização de atividades de intervenção no turno regular e/ou no contraturno escolar, com carga horária de horas semanais.

IV - Metodologias Engajadoras: Utilização de práticas pedagógicas dinâmicas, jogos educativos, oficinas de leitura e resolução de problemas adaptados às necessidades dos estudantes.

Art. 5º O Programa de Recomposição das Aprendizagens será operacionalizado em 4 (quatro) etapas cíclicas e obrigatórias:

I - Avaliação Diagnóstica Inicial: Aplicação de instrumentos avaliativos padronizados pela rede para mapeamento das turmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

II - Planejamento e Enturmação: Análise dos dados pelas equipes escolares, definição de metas e divisão dos alunos nos agrupamentos flexíveis.

III - Intervenção Pedagógica: Execução dos planos de aula focados nas habilidades deficitárias.

IV - Avaliação Formativa e Monitoramento: Aplicação de avaliações processuais para verificar o avanço dos alunos e reorganizar os grupos.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Diretoria/Coordenação Técnico Pedagógica:

I - Emitir as diretrizes curriculares e fornecer o material didático específico para a recomposição.

II - Promover formações continuadas específicas para professores e coordenadores pedagógicos voltadas para a recomposição de aprendizagens.

III - Consolidar e analisar os dados das avaliações em nível de rede para redirecionar políticas públicas.

IV - Prestar assessoria técnica continuada às escolas.

Art. 7º Compete à Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade Escolar:

I - Coordenar a aplicação das avaliações e as reuniões de conselho de classe/planejamento focadas na recomposição.

II - Organizar os tempos, espaços e agrupamentos de alunos da sua unidade.

III - Monitorar a frequência diária dos alunos participantes e adotar medidas imediatas de busca ativa em caso de infrequência.

IV - Apresentar os resultados dos avanços de aprendizagem.

Art. 8º Compete ao Professor Regente/Articulador do Programa:

I - Planejar e executar as regências baseando-se estritamente nas habilidades prioritárias identificadas.

II - Registrar detalhadamente o desempenho e a evolução individual de cada estudante.

III - Utilizar estratégias diferenciadas de ensino para assegurar que nenhum estudante fique para trás.

IV - Trabalhar a aprendizagem de forma ativa e significativa, que considere o desenvolvimento das dimensões cognitiva, social, emocional, física e cultural;

V - Criar práticas para convivência que envolvam os estudantes, de forma que o autoconhecimento, a autorregulação, o desenvolvimento socioemocional e bem-estar sejam fortalecidas;

VI - Os conhecimentos adquiridos nas formações devem ser aplicados na elaboração do planejamento das aulas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

VII - As práticas pedagógicas e a utilização dos recursos didáticos devem estar alinhadas com os objetivos de aprendizagem da proposta curricular;

VIII - Deverão sempre estar atualizados e com suas práticas pedagógicas em sincronia com as demandas atuais;

Art. 9º O monitoramento global do programa será realizado pela Coordenação Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 25 de agosto de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal



DECRETO N.º 8.146/2026



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro – Ipiaú-Bahia.
CNPJ: 13.701.651/0001-50

DECRETO N.º 8.146, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA **JOCÉLIA CONCEIÇÃO ALMEIDA
NASCIMENTO** PARA EXERCER O CARGO EM
COMISSÃO DE **COORDENADOR**, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 92, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal n.º 2.509 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato nomeada, a Sra. **JOCÉLIA CONCEIÇÃO ALMEIDA NASCIMENTO**, portadora do RG. nº 181950XXX-XX-SSP/BA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo **CC-3**, lotada no Departamento Municipal De Assistência ao Estudante, Setor de Gestão das Atividades e Eventos Socioeducativos, na Secretaria Municipal da Educação – **SEMEC**.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2026

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, produzindo o presente ato, com sua publicação, os efeitos decorrentes do Decreto nº 8.145, publicado na edição nº 4.776, Ano 11, de 24 de agosto de 2026, página 3.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 25 de agosto de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal